



TERMO DE REFERÊNCIA nº 125/2026

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2. Área Interessada

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

3. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: Amanda Taynara Sales **Cargo:** Departamento de Compras **Matrícula:** 1423

4. Necessidade da Contratação

A crescente demanda pelas atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Ipiranga evidencia a necessidade de contratação de profissional qualificado para atuação direta no acompanhamento, organização e execução dos programas esportivos municipais. O aumento da participação da comunidade nas escolinhas esportivas, treinamentos, projetos de iniciação esportiva e competições oficiais exige suporte técnico contínuo e especializado, indispensável para assegurar a adequada manutenção das atividades atualmente ofertadas pelo Município. Nesse contexto, a contratação de pessoa física para prestação de serviços de Professor de Educação Física mostra-se medida necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento das ações esportivas promovidas pela Administração Municipal, especialmente diante da insuficiência de profissionais disponíveis no quadro funcional para atendimento integral das demandas existentes. A atuação do profissional contratado será voltada ao desenvolvimento técnico, físico e pedagógico dos participantes das atividades esportivas municipais, abrangendo orientação em treinamentos, acompanhamento de equipes, organização de atividades recreativas e esportivas, preparação técnica para competições e incentivo à prática regular de atividades físicas junto à população. Além da promoção esportiva, a contratação atende relevante interesse público relacionado ao fortalecimento das políticas públicas de inclusão social, saúde preventiva e desenvolvimento comunitário, considerando que o esporte constitui importante instrumento de integração social, formação cidadã e promoção da qualidade de vida. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer possuem significativa relevância social, atendendo crianças, adolescentes, jovens e adultos por meio de projetos que estimulam disciplina, convivência comunitária, hábitos saudáveis e participação social. A presença de profissional habilitado também se faz indispensável para assegurar maior segurança técnica na execução das atividades esportivas, observando critérios adequados de treinamento, condicionamento físico, prevenção de lesões e acompanhamento compatível com as necessidades dos participantes, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços ofertados à comunidade. Sob o aspecto operacional, a contratação permitirá maior organização e continuidade das atividades esportivas municipais, possibilitando acompanhamento técnico adequado das equipes e projetos desenvolvidos pela Secretaria, inclusive em eventos e competições promovidas em âmbito municipal e regional. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e social, constituindo medida indispensável para manutenção das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida da população de Ipiranga.

5. Definição do Objeto

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de professor de educação física, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

6. Exigências de Habilitação

6.1. Habilitação Jurídica

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (RG OU CNH)

6.2. Regularidade Fiscal

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS ESTADUAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS FEDERAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E TRIBUTOS MUNICIPAIS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- COMPROVANTE DE CPF





6.3. Qualificação Técnica

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, EMITIDO POR ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, E/OU EMPRESA PRIVADA QUE COMPROVE, DE MANEIRA SATISFATÓRIA APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DATADO E ASSINADO.
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF): COMPROVANDO HABILITAÇÃO PROFISSIONAL REGULAR PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO), EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.
- CURSOS DE TREINADOR DE VOLEIBOL NOS NÍVEIS 1, 2, 3 E 4, VOLEIBOL E VOLEIBOL DE PRAIA, INCLUSÃO À CRIANÇA COM SÍNDROME DE DOWN, PSICOMOTRICIDADE E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PSICOLOGIA À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, TREINADOR DE BASQUETEBOL, PRIMEIROS SOCORROS NO ESPORTE.
- REGISTRO PROFISSIONAL ATIVO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA CATEGORIA.

6.4. Qualificação Econômica-Financeira

-

7. Critérios de Julgamento das Propostas

O critério de julgamento das propostas adotado para a presente contratação consiste na seleção da proposta que apresentar o menor preço por item, observadas todas as exigências técnicas, profissionais e documentais estabelecidas no instrumento convocatório.

7.1. Justificativa

A adoção do critério de menor preço por item mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, considerando a necessidade de assegurar à Administração Pública a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, sem prejuízo da qualidade técnica e da capacidade profissional exigidas para adequada execução dos serviços de professor de Educação Física. A utilização desse critério encontra fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração Municipal realize contratação compatível com os valores praticados no mercado, promovendo utilização racional e responsável dos recursos públicos. Além disso, o julgamento pelo menor preço por item proporciona maior objetividade, transparência e segurança ao procedimento licitatório, facilitando a análise comparativa das propostas apresentadas e assegurando igualdade de condições entre os participantes do certame. Tal sistemática favorece a ampla concorrência e contribui para obtenção de proposta economicamente mais favorável à Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se que, a escolha da proposta de menor preço não afastará a obrigatoriedade de atendimento integral das exigências técnicas e profissionais estabelecidas pela Administração Municipal, especialmente quanto à comprovação de formação compatível, regularidade junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF), experiência profissional e demais qualificações necessárias ao adequado desempenho das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A contratação pretendida possui natureza técnica e especializada, exigindo profissional capacitado para atuação em atividades esportivas, treinamentos, acompanhamento de equipes e desenvolvimento de ações voltadas ao esporte, lazer e inclusão social. Dessa forma, além do aspecto econômico, será rigorosamente observada a compatibilidade da proposta com as exigências previstas no edital e no termo de referência, assegurando qualidade, segurança e eficiência na execução contratual. Por fim, a adoção do critério de menor preço por item revela-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Municipal, garantindo contratação eficiente, transparente e alinhada ao interesse público, ao mesmo tempo em que possibilita fortalecimento das políticas públicas esportivas e continuidade das atividades promovidas pelo Município de Ipiranga.





8. Cláusulas do Contrato

8.1. Objeto/Elementos Característicos

Contratação de pessoa física para prestação de serviços de professor de educação física, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. Regime de Execução

Serviços

8.3. Preço

Para formação do preço estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 25/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ipiranga. A metodologia adotada observou critérios técnicos e legais, visando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado, economicidade na contratação e adequada aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de orçamentos, possibilitando a obtenção de propostas atualizadas e compatíveis com os serviços pretendidos pela Administração Municipal. Complementarmente, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma BLL Compras, ferramenta amplamente utilizada para consultas mercadológicas e procedimentos relacionados às contratações públicas, permitindo a ampliação dos parâmetros comparativos utilizados na formação do preço estimado. A utilização conjunta dessas fontes possibilitou a verificação da compatibilidade dos valores obtidos com os preços atualmente praticados no mercado para prestação de serviços profissionais na área de Educação Física, assegurando maior confiabilidade, transparência e segurança na elaboração da estimativa de preços da contratação. A análise das informações coletadas demonstrou que os valores estimados encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica atual, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública. Ressalta-se, ainda, que todo o procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando regularidade, transparência e lisura no processo de formação do preço estimado. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo plenamente às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

8.4. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município. O prazo estipulado para efetivação do pagamento é de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da nota fiscal. É imprescindível que a nota fiscal apresente informações detalhadas sobre a Nota de Empenho e os Dados Bancários, garantindo a consistência e a conformidade necessárias para a conclusão eficiente do processo de pagamento.

8.5. Critérios de Reajuste

A contratada possui direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que, ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível. A referida comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.6. Atualização Monetária

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC sobre o saldo remanescente.

8.7. Prazos

8.7.1. Prazo de Início

O contrato entrará em vigor imediatamente assim que for assinado pelas partes envolvidas, estendendo sua validade a partir desse momento inicial. A entrega do objeto ocorrerá por meio da prestação contínua dos





serviços, durante todo o período de vigência contratual, conforme cronograma e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.7.2. Prazo de Conclusão

Os serviços serão executados, prioritariamente, nas dependências e espaços esportivos mantidos ou indicados pelo Município de Ipiranga, bem como, em outros locais vinculados às atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria. A execução das atividades compreenderá horários matutinos, vespertinos e noturnos, de acordo com a programação estabelecida, podendo haver ajustes, conforme a necessidade administrativa e o interesse público. Quando necessário, a contratada poderá acompanhar atletas e equipes em eventos, competições e atividades esportivas realizadas em outros municípios, inclusive aos finais de semana, mediante prévia autorização e organização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observadas as condições contratuais estabelecidas.

8.7.3. Prazo de Vigência

O contrato terá validade pelo período inicial de 12 (doze) meses. A extensão deste prazo poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes.

8.8. Dotações Orçamentárias

Reduzido Programática	Fonte	Descrição
419	11001278120020205833903600-	1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

8.9. Garantia do Contrato

Não está prevista a exigência de garantia para o presente contrato. As partes contratantes fundamentam-se na integridade e comprometimento da contratada para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento. A ausência de garantia não exime a contratada da responsabilidade pelo pleno atendimento aos termos estipulados, permanecendo sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais. A confiança mútua estabelecida entre as partes é a base para o desenvolvimento harmonioso e bem-sucedido deste contrato, reforçando a importância do compromisso e da integridade na condução das atividades contratadas.

8.10. Direitos e Responsabilidades

- A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.
 - A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
 - Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante.
 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação.
 - Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto.
 - Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem às condições do Edital.
 - Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços.
- DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:
- A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e





não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- Considerando os propósitos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

8.11. Penalidades

Em caso de não observância de quaisquer cláusulas contratuais, a Administração Municipal se reserva o direito de aplicar penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na legislação em vigor.

8.12. Valores das Multas

A Administração Municipal não determinará um valor específico para multas, no entanto, preserva-se o direito de impor as penalidades estabelecidas pela legislação, em caso de qualquer desvio do estrito cumprimento do presente instrumento.

8.13. Casos de Rescisão do Contrato

A contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante notificação por escrito nos casos de descumprimento substancial das obrigações contratuais por parte da contratada, falência ou insolvência da contratada e ocorrência de eventos de força maior que impeçam a continuidade do contrato. A contratada também possui o direito de requerer a rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização.

8.14. Reconhecimento dos Direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa

A contratada concorda que a Administração não será responsável por quaisquer custos adicionais incorridos como resultado da rescisão, exceto nos casos previstos por lei. Estas cláusulas foram elaboradas com o intuito de proteger os interesses de ambas as partes envolvidas, estabelecendo um quadro claro de direitos, responsabilidades e procedimentos em diversas situações que possam surgir durante a execução do contrato.

8.15. Vinculação ao Edital e a Proposta

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos desse instrumento convocatório e de sua proposta.

8.16. Legislação Aplicável à Execução do Contrato e aos Casos Omissos

A execução deste contrato obedecerá à legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal que regulamenta contratos públicos. Em casos não previstos neste contrato, a legislação aplicável será invocada para determinar os procedimentos apropriados, com ênfase na transparência, competitividade e legalidade.

8.17. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na Licitação

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas, comprovando quando solicitado pela Administração, a manutenção destas condições. A não manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas, devidamente comprovadas, poderá resultar em penalidades contratuais, inclusive a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
28/05/2026

9. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato ficará a cargo de Josemar Nascimento, Secretário de Esportes e Lazer, matrícula n.º 1757.

10. Relação de Itens

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	27752	Serviços profissionais de Professor de Educação Física, com Licenciatura Plena ou Bacharel, registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com identidade profissional válida, Curso de Treinador de Voleibol nos níveis 1, 2, 3 e 4. Com cursos concluídos em: Voleibol e Voleibol de Praia, Inclusão à Criança com Síndrome de Down, Psicomotricidade e Educação Inclusiva, Psicologia à Educação Inclusiva, Treinador de Basquetebol, Primeiros Socorros no Esporte. Carga horária semanal de 40 horas, com disponibilidade para viagens à competições, podendo ser nos períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana e feriados.	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
Total: R\$							45.600,00

Município de Ipiranga, 22 de maio de 2026.

AMANDA TAYNARA SALES
Responsável pelo Termo de Referência

